



ANEXO III TERMO DE REFENCIA







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE CRISTAIS, NO MUNICIPIO DE CASCAVEL/CE.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.3. Justificativa da contratação:

2.3.1. Visando assegurar uma melhor infraestrutura a população local e visitantes, estamos propondo a pavimentação da localidade no distrito de cristais. A recuperação da malha viária a partir da pavimentação significa ter as vias em boas condições de tráfego o ano todo, encurtando as distâncias e facilitando o trânsito de pessoas e veículos, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município de Cascavel/CE.

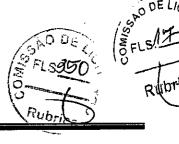
2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 28, inciso II c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 011 de 17 de março de 2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares
- 3.2. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.





4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:
- 4.1.1. A empresa para realização do objeto será selecionada através do processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, cujas regras serão previstas no edital.
- 4.1.2. A vencedora do certame deverá comprovar todas as exigências de habilitação previstas de forma detalhada no edital, para que, após a sua devida avaliação, esteja apta a assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Cascavel.
- 4.1.3. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnica-operacional e técnico-profissional a serem atendidos pela contratada serão previstos no edital.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
 - a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Pavimentação em pedra tosca.
 - b) A subcontratação fica limitada a 30 %
- 4.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.
- 4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. VISTORIA

4.5.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE OBRAS



SO DE LIC,

- 4.5.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;
- 4.5.3. A vistoria deverá ser agendada com o setor de engenharia/secretaria de Obras, pelo telefone 3334-2840 e/ou E-mail: Obras@cascavel.ce.gov.br, e ser realizada das 09h às 11h e das 13h às 16h, podendo ser substituída por declaração formal de conhecimentos do local da obra.
- 4.5.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo abaixo:

| Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerente Serviço | es à Natureza do |
|--|---|
| , por intermédio de seu representante legal | identidade n° dos os fins, estar cem como com as jeto. Declara ainda tes à natureza dos |
| (CE), (dia) de (mês) de (ano) | |
| | |
| (Nome completo do responsável ou preposto) | |
| Assinatura | |







5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O Departamento de Obras do Município realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.
- 5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;
- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

6 - GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE OBRAS



SAO DE LICITA DE LA CONTROL DE

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE OBRAS





gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.11.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO







7.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma financeiro a ser elaborado pela fiscalização quando na emissão da Ordem de Serviços, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

SECRETARIA DE OBRAS

- 7.2. O Município pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.
- 7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, custos de materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
- 7.4. Obedecido a Ordem de Serviço expedida, será procedida á medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a detentora da ata deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

7.5. Do recebimento Provisório e Definitivo da Obra

- 7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, até o 5° dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.1.3. O fiscal setorial do contrato, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.
- 7.5.1.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá





resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.5.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5.2. A obra será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Faturamento







- 7.6.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, inscrita no CNPJ nº 07.589.369/0001-20, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei nº 12.440/2011).
- 7.6.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.
- 7.6.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 7.6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
- 7.6.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.7. Das condições de pagamento

- 7.7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.
- 7.7.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.7.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento,







importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

- 7.7.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.
- 7.7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7.7.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.
- 7.7.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA DE OBRAS





Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

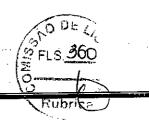
9.1. Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de R\$ 520.083,17 (quinhentos e vinte mil reais oitenta e três reais e dezessete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas correrão por conta da dotação nº 15.451.0015.1.029, elemento de despesas 4.4.90.51.00, fontes 15000000/170100000.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cascavel (CE), 28 de fevereiro de 2024.

Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras



ANEXO IV DECLARAÇÕES

| Ao Sr. Agente de Contratação do Município de |
|---|
| CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № |
| Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: |
| 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. |
| 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação. |
| 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de |

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

exigências dos órgãos de controle interno e externo.



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| | (Lo | cal e da | ata). | | |
|---------|-----------|----------|--------|----------|-------|
| • • | | • | | , . | |
| (Nome/a | ssinatura | a do rej | oresei | ntante l | egal) |





ANEXO IV.1 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

| Eu, | | portador | do R | G nº |
|---|---------------------|------------------|--------------------------|--------------------------|
| e do CPF nº | | representante | legal do | licitante |
| (nome | e empresarial), | interessado | em partic | ipar da |
| Concorrência nº/, DECLARO | , sob as penas da | Lei, especialm | ente o artig | o 299 do |
| Código Penal Brasileiro, que: a) a | i proposta apres | entada foi ela | iborada de | maneira |
| independente e o seu conteúdo não | foi, no todo ou | em parte, dire | ta ou indire | etamente, |
| informado ou discutido com qualque | r outro licitante | ou interessado, | em potenc | ial ou de |
| fato, no presente procedimento licitat | ório; b) a intençã | ĭo de apresenta | r a propost | a não foi |
| informada ou discutida com qualque | r outro licitante | ou interessado, | em potenc | ial ou de |
| fato, no presente procedimento licitat | ório; c) o licitant | e não tentou, p | or qualquer | meio ou |
| por qualquer pessoa, influir na deci | são de qualquer | outro licitante | ou interes | sado, em |
| potencial ou de fato, no presente p | rocedimento licit | atório; d) o co | onteúdo da | proposta |
| apresentada não será, no todo ou e | em parte, direta | ou indiretame | nte, comun | icado ou |
| discutido com qualquer outro licitante | ou interessado, e | em potencial ou | de fato, no | presente |
| procedimento licitatório antes da a | djudicação do o | bjeto; e) o co | nteudo da | proposta |
| apresentada não foi, no todo ou em | parte, informado, | discutido ou r | ecepiao ae | quaiquer |
| integrante relacionado, direta ou indir | etamente, ao org | ao ncitante ante | es da aberii | taor a da |
| das propostas; e f) o representante le | egal do licitante | esta pienamente | noãos poro | firmá-la |
| extensão desta declaração e que de | etem pienos pod | te conduz seus | açues para negócios d | illilla-ia. e forma a |
| DECLARO, ainda, que a pessoa jurío | ilca que represen | utros etos lesis | negocios a | inistração |
| coibir fraudes, corrupção e a prática | | utios atos iesis | · | muuqac |
| Pública, nacional ou estrangeira, em a | iendimento a Lei | | • | |
| Federal nº 12.846/ 2013. | | | | |
| | (Local e data). | | | |
| | (Locar o amin). | · | | |
| | | | | • |
| | • | 1 | | • |
| | | | 4 | |
| (Nome/assin | atura do represen | tante legal) | | |





ANEXO IV.2 DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

| Nome completo: | | , | RG n°: | |
|---------------------------------------|------------------------|------------------|------------------------|-------|
| | CPFn° | - | | |
| DECLARO, sob as p | enas da lei o devido | cumprimento d | as exigências de reser | va de |
| cargos para pessoa com de | ficiência e para reabi | litado da Previ | lência Social, previst | as em |
| lei e em outras normas espe | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | • • • | | | |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | . 1 | | | |
| | (Local e d | ata). | | |
| | | | | |
| | • | | , | |
| | | | • | |
| (N | lome/assinatura do re | presentante lega | al) | |
| | | | | |
| | | | | |





ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÃO "PROPOSTA"





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º _____

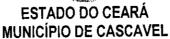
| CONTRATO N° **/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° |
|--|
| O MUNICÍPIO DE, com sede a Av, CNPJ n.°, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Sr e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ n°, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG n° e CPF n°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°, PROCESSO N°, pelo tipo: MENOR PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR, tem entre si justa e contratada, pela Lei n° 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA |
| O objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA |
| 1.1. Da Garantia Contratual: |
| 1.1.1. Precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ofertou garantia |
| contratual no valor de ** na modalidade de **. |
| 1.1.2. A garantia ofertada pela CONTRATADA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da prestação dos serviços. |
| 1.2. Das Exigências Técnicas: 1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do projeto. |



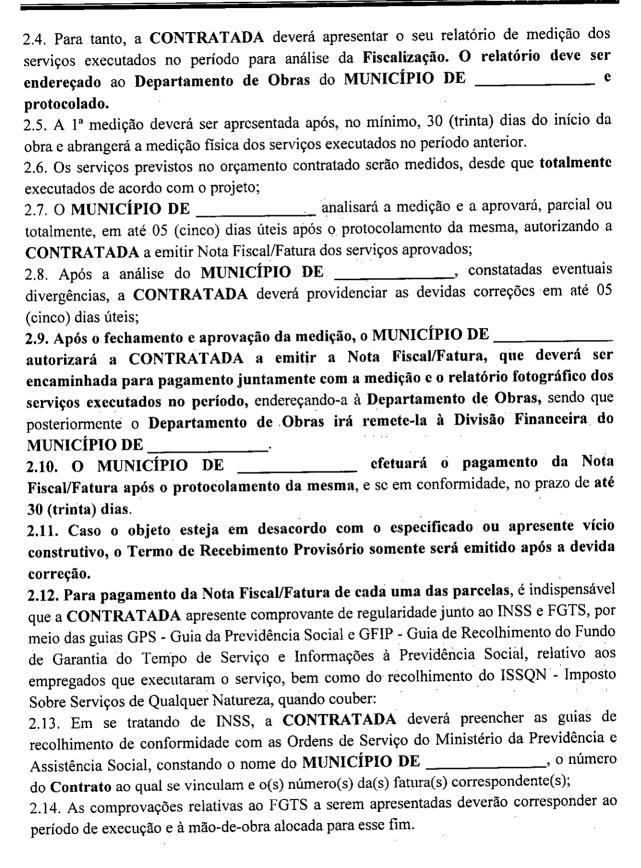


| 1.2.2. O MUNICÍPIO DE | recusará a obra se não estiver de acordo |
|--|---|
| com as especificações contidas no Anex | xo I do Edital, respondendo a CONTRATADA, |
| serviços. | adequações e, se necessário, o refazimento dos |
| 1.2.3. A CONTRATADA se responsa | ibiliza, também, por todos os custos, diretos e |
| indiretos, apurados na hipótese da incidên | ncia do previsto no item 1.3.2 deste Contrato. |
| 1.2.4. A CONTRATADA é responsável | pela qualidade final do objeto contratado. |
| 1.2.5. A CONTRATADA deverá estat | r qualificada no pleno gozo de suas atribuições |
| profissionais, devendo a obra ser acomp | panhada de suas respectivas ARTs - Anotação de |
| | dade profissional competente, dos Responsáveis |
| Técnicos. | o do Ohieto: |
| 1.3. Da Vigência do Contrato/Execução | azo máximo de () meses, para sua |
| completa realização, sendo que a vigêno | cia contratual será fixada em mais() |
| meses anós a conclusão da execução das | obras para sua completa realização, totalizando |
| () meses salvo interrupção au | torizada pela contratante, por qualquer motivo de |
| força maior que venha ocorrer, conforme | previsão do edital. |
| 1.4. Do Prazo de Garantia: | |
| 1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a | dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 |
| (cinco) anos, contados a partir da | data do recebimento definitivo da obra pelo |
| MUNICÍPIO DE | |
| | TRACE DES MEDICÕES DA EODMA DE |
| 2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS P. PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO M. | REÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE IONETÁRIA |
| | , à CONTRATADA, pela execução do |
| objeto relacionado na Cláusula Primeira | o Valor Total de R\$ |
| 2.2. No(s) preço(s) cotado(s) deverão e | star embutidos todos os custos diretos e indiretos, |
| despesas indiretas (BDI), transportes, o | earga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, |
| emolumentos legais, custos de mobiliza | ção de equipamentos e pessoas, além de transporte, |
| estada e alimentação da equipe de | trabalho, insumos e demais encargos, inclusive |
| previdenciários e trabalhistas, seguro de | qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, nouver incidência, encargos e incidências diretos e |
| tributos inclusive ICMS ou ISSQN se i | ucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa |
| indiretos, que possam vir a grava-ios e i | nomento algum e sob nenhuma alegação, inclusive |
| falta de previsão oficial, poderão ser tra | nsferidos ao MUNICÍPIO DE |
| a responsabilidade de seus pagamentos. | quitação ou outras quaisquer decorrentes. |
| 2.3 Mensalmente, a Fiscalização real | izará a conferência da execução dos serviços e a |
| medição dos quantitativos efetivamente | executados no período: |



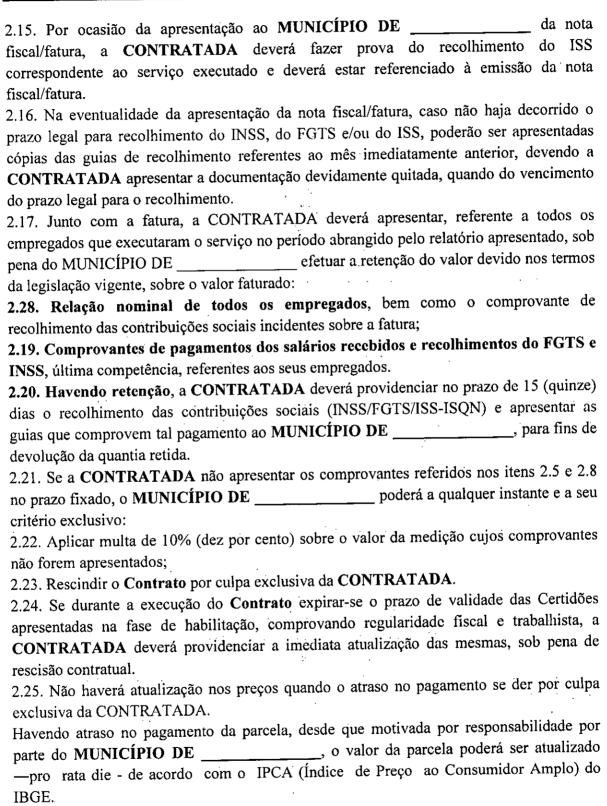






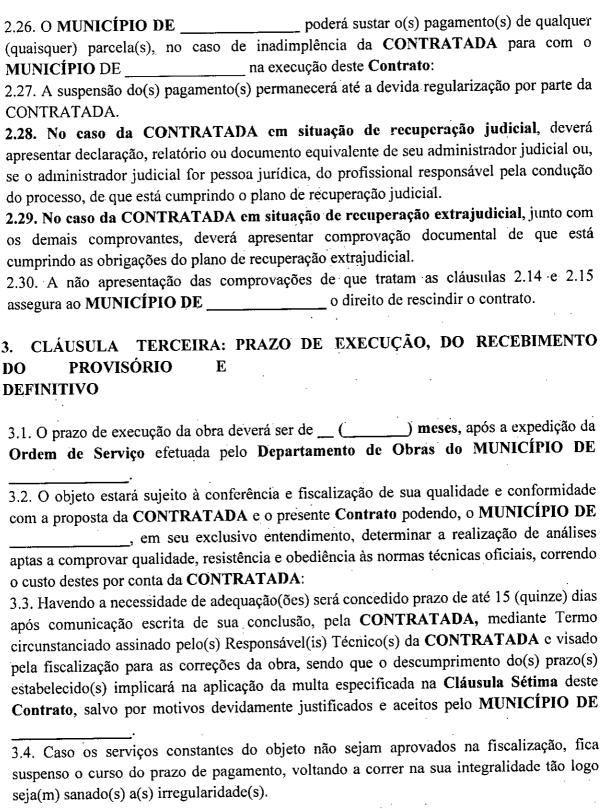




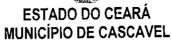














| 3.5. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE |
|---|
| , por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com |
| a entrega do Relatório Final. |
| 3.6. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO DE |
| emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará |
| constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a |
| perfeita conclusão da obra. |
| 3.7. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO DE |
| receberá provisoriamente. |
| 3.8. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos |
| contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e |
| integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se |
| mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO |
| DE, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados. |
| 3.9. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo |
| simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo: |
| 3.10. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do |
| MUNICÍPIO DE, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar |
| o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo |
| recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ateste a realização do |
| serviço conforme apontado e exigido; |
| 3.11. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, |
| voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. |
| O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO DE ateste a |
| realização conforme do objeto contratado. |
| 4. CLÁUSULA QUARTA: DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES |
| 4.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital. 4.2. O MUNICÍPIO DE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização |
| do MUNICÍPIO DE |



- 4.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:
- 4.3.1. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.
- 4.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeita condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 4.5. A **CONTRATADA** deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo **MUNICÍPIO DE** ______.
- 4.6. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;
- 4.7. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do Departamento.
- 4.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Obras, antes de qualquer modificação necessária.

5. CLÁUSULA QUINTA - CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

- 5.1 Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;
- 5.2. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- 5.3. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 5.4. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- 5.5. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 5.6. No tocante a licitações e contratos:
- 5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



5.8. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- 5.9. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 5.10. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 5.11. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- 5.12. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

6. CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- 6.1. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- 6.2. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;
- 6.3. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- **6.3.1. Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- **6.3.2. Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- **6.3.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



- **6.3.4. Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de 6.5. Resíduos da Construção Civil ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da

6.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

6.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

| 71. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de |
|---|
| Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o |
| Departamento de Obras do MUNICÍPIO DE para discussão e |
| esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a |
| CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do |
| |
| andamento dos serviços, ocorrências e outras informações. |
| 7.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE, em |
| um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as |
| Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra. |
| 7.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do |
| MUNICÍPIO DE e/ou por profissional da área, designado pelo |
| MUNICÍPIO DE , que manterá o acompanhamento de forma |
| permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização |
| não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra. |
| 7.4. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica |
| operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA |
| manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, |
| ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações |
| solicitadas pelo MUNICÍPIO DE sobre o andamento da obra, |
| solicitadas pelo MUNICIPIO DE sobre o antamento de consciención de constitución de cons |
| admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de |
| experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo MUNICÍPIO DE |
| - 1 1 C/ 11 > diamogiação do |
| 7.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da |
| fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra". |







| 7.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias. 7.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO DE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO DE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade. 7.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO DE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO DE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele. 7.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO DE e, ainda, na hipótese de |
|--|
| substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, |
| por escrito, o MUNICÍPIO DE |
| 8. CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL |
| 8.1. A extinção contratual, em favor do MUNICÍPIO DE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. 8.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao MUNICÍPIO DE, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses: 8.3 Supressão, por parte do MUNICÍPIO DE, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021; 8.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do MUNICÍPIO DE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato |



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha |
|---|
| contribuído; |
| 8.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato |
| que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha |
| contribuído. |
| 8.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE por despesas |
| de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem |
| interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha |
| praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído; |
| 8.7. Não liberação pelo MUNICÍPIO DE, nos prazos contratuais, de |
| área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de |
| materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento |
| das obrigações atribuídas pelo contrato ao MUNICÍPIO DE |
| relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento |
| ambiental. 8.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo |
| MUNICÍPIO DE quanto ao início de processo administrativo para |
| apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. |
| 8 9 A extinção do contrato poderá ocorrer também: |
| 8.9.1. Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE, exceto no caso |
| de descumprimento decorrente de sua propria conduta; |
| 8.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou |
| por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do MUNICÍPIO DE |
| ; |
| 8.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso |
| arbitral, ou por decisão judicial. 8.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE |
| , o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados |
| que houver sofrido e terá direito a: |
| 8.10.1. Devolução da garantia; |
| 8.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; |
| 8.10.3. Pagamento do custo da desmobilização. |
| 8.11. A extinção determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO DE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências: |
| podera acarretar, sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sos sem prejutzo das sanções provistas na Bor, as sem prejutzo das |



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por |
|---|
| ato próprio do MUNICÍPIO DE ; 8.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade; |
| 8.12. Execução da garantia contratual para: 8.12.1. Ressarcimento do MUNICÍPIO DE por prejuízos decorrentes |
| da não execução; |
| 8.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; |
| 8.12.3. Pagamento das multas devidas ao MUNICÍPIO DE; 8.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela |
| seguradora, quando cabível; |
| 8.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE e das multas aplicadas. |
| 9. CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES |
| 9.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações. 9.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas: 9.2.1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas. 9.2.2. 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no Projeto Básico/Memorial Descritivo. |
| 9.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: |
| I falência; |
| II concordata; |
| III insolvência; IV dissolução judicial ou extrajudicial; |
| V inobservância de dispositivos legais; |
| VI inadimplemento de obrigação contratual. |



- 9.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.
- 9.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da 9.6. Administração Pública direta e indireta <u>do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos </u>
- 9.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 9.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do **Município**, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

| 10.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela dotação |
|---|
| Orçamentária nº |
| 10.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias |
| próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o MUNICIPIO DE obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de |
| Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, |
| respeitada a mesma classificação orçamentária. |
| 10.3. Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº MUNICÍPIO DE |
| e Proposta da CONTRATADA, com todos os seus anexos. |
| 10.4. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste |
| Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do MUNICÍPIO DE |
| ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida |
| entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas. |
| 10.5. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores |
| alterações. |
| 10.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em |
| compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e |
| qualificação exigidas na licitação. |



. .

ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL



| 10.7. Elegem as partes, com renún | ncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro |
|------------------------------------|---|
| da Comarca de | _ como o competente para dirimir as questões suscitadas |
| da interpretação deste Contrato, | do Edital ou da Proposta da CONTRATADA. |
| 10.8. É vedada a transferência de | o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a |
| CONTRATADA cumprir rigoro | samente todas as condições e cláusulas constantes, sendo |
| admitidas a sua transformação, | fusão, cisão on incorporação, desde que a execução do |
| Contrato não seja prejudicada e s | sejam mantidas as condições de habilitação. |
| 10.9. O MUNICÍPIO DE | designa como ORGAO GESTOR, o |
| Departamento de Obras, que | terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão |
| etimentes as abieto hem como qui | aisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento: |
| 10.10. O MUNICÍPIO DE _ | designa, como Gestor do Contrato |
| , | como l'iscal da Obra. |
| 10.11. A CONTRATADA fica | obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o |
| acréscimos e/ou supressões do | objeto, nos termos do Art. 125 da Lei Federal n |
| 14.133/2021 e ulteriores alteraçõe | es. |
| E por estarem às partes plenamer | nte de acordo com todas as cláusulas e condições, firman |
| o presente instrumento para que s | surta os jurídicos e legais efeitos. |
| | |
| , (dia) do (mês) do (ano |)). |
| | |
| | |
| CONTRATANTE | CONTRATADO |
| | |
| | |
| PROCURADOR JURÍDICO | FISCAL DO CONTRATO |
| OAB/RS N.º XXXX | SERVIDOR PÚBLICO |
| OUDITO III WWW | |



ESTADO DO CEARÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL

